



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010/2017

Estabelece normas para seleção e contratação, em regime de designação temporária, de profissionais habilitados e não habilitados do magistério para preenchimento de vagas e composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino de Ibatiba/ES.

O Prefeito Municipal de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 46 da Lei Municipal nº. 41/2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Magistério, e na Lei Complementar nº 133/2017. Resolve:

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O processo de seleção de candidatos para contratação de profissionais do magistério para os cargos de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS INICIAIS habilitados e não habilitados, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA - ANOS FINAIS habilitados e não habilitados e PED - PEDAGOGO, em regime de designação temporária, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Ensino, será realizado por modalidade e disciplina, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Ibatiba.

1.2 Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e contratação de professores nos termos deste Edital.

1.3 Caberá à Banca Examinadora, o acompanhamento, fiscalização, julgamento, coordenação geral do processo de seleção de que trata o item 1.1 deste edital, instituída por Ato do Poder Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

1.4 A carga horária, vencimentos e atribuições dos cargos são de acordo com os constantes na Lei Complementar nº 41, de 23 de abril de 2010, que instituiu o plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do magistério municipal.

1.5 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

1.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento da presente instrução e seu compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e legislação pertinente, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.7 Os candidatos ficarão sujeitos à carga horária padrão estabelecida pelo plano de cargos, carreiras e vencimentos do magistério municipal, de 25 (vinte e cinco) horas semanais para os cargos de PEB AI e PEB AF, e de 40 (quarenta) horas semanais para Pedagogo, em escolas, turnos e turmas determinados pela Secretaria Municipal de Educação no ato da escolha.

1.7.1 Somente após a escolha de todas as cargas horárias padrão ofertadas por cargo ou disciplina, em relação aos cargos de PEB AI e PEB AF, a Secretaria Municipal de Educação poderá, durante o processo, ofertar quantidade de horas-aulas remanescentes inferior ao quantitativo de 25 horas semanais.

1.7.2 Para o cargo de PEB AF, a oferta de carga horária padrão poderá incluir horas-aulas distribuídas em mais de uma unidade escolar, em turnos diferentes.

1.8 As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirimidas por escrito com a Banca Examinadora do Processo Seletivo, durante o período de inscrição, após a leitura completa deste Edital.

1.9 O Cronograma para os processos constantes do presente Edital está estabelecido no Anexo I do mesmo.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/FUNÇÕES



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

2.1 Os cargos, em que os candidatos em regime de designação temporária poderão atuar de acordo com a classificação e escolha, são:

- a) PEB AI com atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano);
- b) PEB AF com atuação nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental nas disciplinas de Educação Física, Artes e Ensino Religioso e nos Anos Finais do Ensino Fundamental nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Inglês, Educação Física, Artes e Ensino Religioso.
- c) Pedagogo com atuação na coordenação pedagógica das unidades de ensino.

2.2 Os pré-requisitos para cada cargo, modalidade e disciplina, objetos deste processo seletivo simplificado, estão descritos no Anexo II deste Edital.

2.3 Não haverá inscrições para o cargo de PEB AF na disciplina de Educação Física para candidatos não habilitados.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 - São requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter, na data da chamada para escolha de vagas, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos pelo cargo, conforme descrito no Anexo II deste Edital;
- d) Não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 20/98;
- e) Não ter contrato temporário rescindido pela Secretaria Municipal de Educação por falta disciplinar.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

3.2 As categorias e modalidades permitidas para a inscrição neste processo seletivo serão divididas conforme a descrição abaixo:

- a) **Categoria A** – para o cargo de PEB AI em três modalidades:
Modalidade A1 - Atuação na Educação Infantil;
Modalidade A2 - Atuação no bloco de alfabetização do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental;
Modalidade A3 - Atuação no bloco conclusivo dos Anos Iniciais do 4º e 5º ano do Ensino Fundamental.
- b) **Categoria B** – para o cargo de PEB AF:
Modalidade B1 - Atuação na disciplina de Educação Física;
Modalidade B2 - Atuação na disciplina de Artes;
Modalidade B3 - Atuação na disciplina de Ensino Religioso;
Modalidade B4 - Atuação na disciplina de Língua Portuguesa;
Modalidade B5 - Atuação na disciplina de Matemática;
Modalidade B6 - Atuação na disciplina de Ciências;
Modalidade B7 - Atuação na disciplina de História;
Modalidade B8 - Atuação na disciplina de Geografia;
Modalidade B9 - Atuação na disciplina de Inglês;
- c) **Categoria C** – para o cargo de pedagogo, modalidade C1.
- d) **Categoria D** – para os cargos de PEB AI ou PEB AF nas seguintes modalidades:
Modalidade D1 - Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Auditiva,
Modalidade D2 - Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Visual,
Modalidade D3 - Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Mental/Intelectual
- e) **Categoria E** - para os cargos de PEB AI ou PEB AF, com atuação no Atendimento Educacional Especializado na Área de Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo), Modalidade E1.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

3.2.1 – O candidato poderá se inscrever em até duas modalidades em qualquer das categorias.

3.2.2 – O candidato preencherá um formulário de inscrição devidamente numerado cuja numeração será única e utilizada em mais de uma modalidade nos termos do item 3.2.1.

3.3 O formulário de inscrição do candidato ao magistério municipal, em regime de designação temporária, estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação Ibatiba, situada na Av. 7 de Novembro, s/n, bairro Novo Horizonte, impreterivelmente no período de **21 a 26 de dezembro de 2017, durante o horário de funcionamento das 8h às 17h.**

3.3.1 A lotação do candidato em designação temporária do magistério municipal ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação, observados rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos e a disponibilidade de vagas da rede municipal de ensino.

3.4 Após a conclusão da inscrição, o candidato receberá um comprovante constando a referência de cada modalidade pleiteada.

3.5 A Secretaria de Educação **não** se responsabilizará por quaisquer eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição ou por falta de dados que comprometam contatos posteriores por telefone ou e-mail com os candidatos.

4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O processo seletivo será realizado em **DUAS ETAPAS** – Prova de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório e por pontuação por tempo de serviço.

4.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos e a pontuação por tempo de serviço obedecerá aos critérios definidos no Anexo III deste Edital.

4.2.2 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos, conforme o Anexo II deste Edital.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

4.2.3 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, bem como o tempo de serviço prestado em período anterior a aposentadoria.

4.2.4 O tempo de serviço na função de magistério será utilizado na pontuação, durante a segunda etapa deste processo seletivo, considerando o limite dos últimos 24 meses, consecutivos ou não, trabalhados até dezembro de 2017, e será considerado na íntegra como critério de desempate, nos termos do item 5.1 do presente edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que exerce a função de jurado em sua comarca (conforme artigo 440 do Código de Processo Penal).
- b) O candidato que tiver maior tempo de serviço na função de Magistério excluído o tempo exercido em período anterior a aposentadoria;
- c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

5.2 A lista de classificação dos candidatos será disponibilizada no quadro de avisos e no site da Prefeitura Municipal de Ibatiba, disponível no endereço eletrônico <https://ibatiba.es.gov.br>.

5.3 Serão feitas duas listas de classificação para candidatos não habilitados, sendo a primeira e prioritária na ordem de classificatória, para os candidatos estudantes a partir do 5º período de curso de licenciatura para o cargo/disciplina específica para a qual se inscreveram, devidamente matriculados, e a segunda para os candidatos graduados em curso superior de área de conhecimento afim ao cargo/disciplina específica pleiteada, conforme pré-requisitos estabelecidos no Anexo II deste Edital.

5.4 O recurso para revisão de pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato por escrito à Banca Examinadora, após a divulgação da classificação,



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

através de formulário, disponível na sede da Secretaria Municipal de Educação de Ibatiba, nos termos e prazos constantes na tabela do Anexo I do presente edital.

5.5 Os possíveis pedidos de recursos serão julgados após seu recebimento, conforme prazos estabelecidos.

6. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

6.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade, para candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com sua aptidão, sendo o candidato obrigado a declarar-se portador de necessidades especiais no ato da inscrição.

6.2 Para efeitos deste Edital considera-se pessoa portadora de necessidades especiais àquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

6.3 O candidato que se declarar portador de necessidades especiais concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.4 No ato da contratação, o candidato deverá apresentar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da necessidade, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da necessidade.

6.5 O candidato que não declarar sua condição de portador de necessidades especiais no ato da sua inscrição, não poderá alegar esta condição para reivindicar o privilégio legal neste Processo Seletivo.

6.6 As vagas que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

6.7 O candidato portador de necessidades especiais que, no decorrer do exercício das atividades atribuídas pelo cargo ocupado, tiver incompatibilidade das necessidades especiais com as atribuições do cargo/especialidade terá seu contrato rescindido.

6.8 O candidato aprovado, portador de necessidades especiais, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

7. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS E DA ESCOLHA DAS VAGAS

7.1 A chamada dos classificados para ocupar as vagas será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, com o acompanhamento da Banca Examinadora, que convocará os candidatos através de Edital de Convocação.

7.2 A desistência da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela Banca

Examinadora e assinada pelo candidato que será reposicionado ao final da lista.

7.3 O não comparecimento do candidato no momento da chamada caracterizará desistência e conseqüentemente o mesmo será reposicionado no final da listagem.

7.4 A chamada dos classificados em designação temporária do magistério municipal deverá ser documentada em ata, com registro das ocorrências pela respectiva Banca Examinadora.

7.5 No Ato de escolha, na hipótese de não comprovação dos pré-requisitos exigidos para o cargo, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO.

7.6 No ato da escolha das vagas, o candidato deverá fazer a juntada de toda documentação necessária para comprovar sua titulação e tempo de serviço (originais e cópias), declaradas durante o ato de inscrição, e apresenta-la a presença da Banca Examinadora, para conferência, a saber:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- a) Cópia do diploma, certificado ou declaração (pré-requisito específico para a modalidade/disciplina pleiteada);
- b) Declaração de tempo de serviço, na função de magistério, em rede pública ou privada de ensino, devidamente assinada por representante do órgão público ou empresa.
- c) Apresentação de títulos na área de educação, nos termos do Anexo III deste Edital;
- d) Procuração, com firma reconhecida, se representado por procurador;

7.7 O candidato que apresentar certificado ou declaração deverá providenciar a juntada do histórico escolar correspondente;

7.8 O certificado de conclusão de curso Lato Sensu, com duração mínima de 360 horas, somente terá validade para pontuação com aprovação de monografia ou certidão de conclusão do curso, na versão original e cópia do respectivo Histórico Escolar, na área de Educação, no caso da apresentação da declaração de conclusão do curso, esta deverá ter data de até 12 meses posterior a conclusão do curso, caso não atenda ao prazo, a mesma não terá validação junto ao Processo Seletivo, somente será válido Diploma de Conclusão do curso.

7.9 A disciplina de Educação Física deverá ser ministrada por professor devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Educação Física, conforme Lei Federal Nº. 9.696 de 01/09/1998.

7.10 O professor habilitado para a disciplina de Educação Física deverá apresentar, no ato de escolha, comprovante (Carteira de Classe ou Protocolo) de seu registro no Conselho Regional de Educação Física.

7.11 Os candidatos classificados para as modalidades D1, D2 e D3, deverão assinar, no ato de escolha, declaração de disponibilidade para a realização de atendimento educacional especializado no contra turno ao ensino regular do aluno atendido.

7.12 Os títulos referentes a certificados ou diplomas de cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado), conforme descrito no Anexo III deste Edital, somente serão pontuados para efeito de classificação e conferência no ato de escolha, se estiverem relacionados ao cargo pleiteado ou à área da Educação, sendo obrigatória a apresentação do diploma ou certificado, no caso da



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

apresentação da declaração de conclusão do curso, esta deverá ter a data de até 12 meses posterior à conclusão do curso, caso não atenda ao prazo, a mesma não terá validação junto ao Processo Seletivo, somente será válido o Diploma de Conclusão do curso.

7.13 Os títulos de qualificação profissional realizado no exterior, expedidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados por documento expedido por tradutor juramentado.

7.14 Cada candidato poderá escolher no máximo até 25 horas aulas para as categorias A, B, D e E, e 40 horas para a categoria C, constituindo um único contrato, não sendo permitida a escolha de horas aulas que excedam esse limite, exceção feita em relação às disciplinas cujo número de aulas semanais constitui, por cadeira, quantitativo superior a 25 horas.

7.15 Ao candidato não será permitida a troca de unidade escolar nem de turma, turno ou modalidade na mesma unidade de ensino ou outra, após a efetivação do processo de escolha, exceto em situações de excepcional interesse público aprovadas posteriormente pela Secretaria Municipal de Educação.

7.16 O candidato PEB AF que escolher uma determinada carga horária, nos termos das cláusulas

1.7 e 1.7.1, não poderá desistir parcialmente da mesma, exceto em situações de excepcional interesse público aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação.

7.17 Na hipótese de ocorrerem novas chamadas ao longo do ano letivo, estas serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio de Edital de Convocação, tendo o candidato o prazo de até 48h após a publicação do mesmo para se apresentar para a escolha.

7.17.1 O não comparecimento para a escolha por parte do candidato convocado nos termos do item 7.17, será declarada como desistência, sendo o candidato reclassificado ao final da lista classificatória.

8 DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO, DO CONTRATO DE TRABALHO E DOS VENCIMENTOS

8.1 O Processo Seletivo terá vigência até o dia 21 de dezembro de 2018.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

8.2 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade
- c) Carteira de Trabalho;
- d) Título de Eleitor acompanhado de certidão de quitação eleitoral;
- e) PIS/PASEP (se possuir);
- f) Comprovante de residência;
- g) Formação acadêmica/titulação;
- h) Certificado reservista para candidatos do sexo masculino;
- i) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- j) Declaração de bens;
- k) Declaração de não acumulação de cargos.

8.3 O vencimento do contratado nos termos deste Edital **será fixado com base na maior titulação do candidato no ato da contratação** desde que esteja de acordo com todas as exigências da legislação vigente na época da realização do curso, não havendo o direito à progressão ou promoção funcional durante a vigência do contrato.

8.4 O valor dos salários descritos na tabela do item anterior poderá ser alterado quando a administração municipal publicar lei complementar dispondo sobre revisão geral aos vencimentos dos servidores municipais.

8.5 Para efeito de remuneração deverá ser observado o que consta na tabela de vencimento do início da carreira do cargo pleiteado.

8.6 Ao diretor da Unidade Escolar e ao Secretário Municipal de Educação cabem, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto, no prazo de três dias, a partir da ocorrência do fato com a assinatura do professor dispensado.

8.7 A dispensa do ocupante de função do magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente: quando expirado o prazo, ao cessar o motivo da designação ou, ainda, a critério da autoridade competente por conveniência da administração.

8.8 Terá seu contrato cessado automaticamente o profissional que:



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- a) Acumular 03 (três) faltas ao trabalho sem justificativa durante o ano letivo;
- b) Acumular 02 (duas) faltas, sem justificativa, nas atividades de planejamento didático, conselho de classe e outras reuniões pedagógicas.
- c) Proceder com atraso injustificado na entrega das documentações trimestrais.

8.8.1 Será considerada como falta com justificativa, em relação às situações descritas no item 8.8, as situações embasadas na apresentação de documentos comprobatórios como atestados médicos, comprovantes de participação em eventos educacionais, cursos ou capacitações, bem como situação emergencial devidamente reconhecida pela equipe gestora da unidade de ensino.

8.9 A designação temporária só poderá ocorrer depois de esgotadas todas as alternativas para preenchimento de vagas com pessoal efetivo.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

9.1 Os candidatos contratados em qualquer modalidade para os cargos de PEB AI e PEB F deverão executar tarefas genéricas educacionais, conforme previstas no regimento escolar, que integram o plano de desenvolvimento pedagógico e institucional da escola e das seguintes atribuições:

- a) cultivar o desenvolvimento e formação dos valores éticos;
- b) ministrar aulas, ensinando o conteúdo de forma integrada e compreensível, zelando pela aprendizagem dos alunos.
- c) participar do processo de elaboração e execução do projeto pedagógico da escola;
- d) participar de reuniões e outros eventos promovidos pela unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação.
- e) participar efetivamente do Conselho de Classe;
- f) comprometer-se com o sucesso de sua ação educativa na escola, garantindo a todos os alunos o direito à aprendizagem;
- g) desenvolver atividades de recuperação da aprendizagem para os alunos que dela necessitarem.
- h) promover a saudável interação na sala de aula, estimulando o desenvolvimento de auto-imagem positiva, de autoconfiança, autonomia e respeito entre os alunos;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- i) elaborar/selecionar/utilizar materiais pedagógicos visando estimular o interesse dos alunos;
- j) propor, executar e avaliar alternativas que contribuam para o desenvolvimento do processo educativo;
- k) planejar, executar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento educacional dos alunos, proporcionando-lhes oportunidades para seu melhor aproveitamento na aprendizagem;
- l) buscar, numa perspectiva de formação profissional continuada, o aprimoramento de seu desempenho através de formação participação em grupos de estudos, cursos, eventos e programas educacionais.
- m) manter todos os documentos pertinentes a sua área de atuação devidamente atualizados, registrando os conteúdos ministrados, os resultados da avaliação dos alunos e efetuar os registros administrativos adotados pelo sistema de ensino.

9.2 Os candidatos contratados para o cargo de Pedagogo deverão se responsabilizar pela supervisão, orientação e inspeção do processo didático como elemento articulador no planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades pedagógicas conforme o plano de desenvolvimento institucional, além das seguintes atribuições:

- a) Exercer na SME e em unidade escolar a supervisão, orientação e inspeção do processo didático como elemento articulador no planejamento, acompanhamento, controle e avaliação das atividades pedagógicas conforme o plano de desenvolvimento e institucional.
- b) planejar, coordenar, orientar, acompanhar, supervisionar, inspecionar e avaliar as atividades pedagógicas, visando a promoção de melhor qualidade no processo ensino-aprendizagem.
- c) propor e implementar políticas educacionais específicas para Educação Infantil e para Ensino Fundamental
- d) definir em conjunto com a equipe escolar o projeto pedagógico da escola;
- e) coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, do Conselho Técnico Administrativo, respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e a legislação em vigor.
- f) coordenar e/ou executar as deliberações coletivas do Conselho de Escola, do Conselho Técnico Administrativo, respeitadas as diretrizes educacionais da Secretaria Municipal de Educação e a legislação em vigor;
- g) promover ações conjuntas com outros órgãos e comunidades, de forma a possibilitar o aperfeiçoamento do trabalho na rede escolar;
- h) promover a integração Escola x Família x Comunidade, visando à criação de condições favoráveis de participação no processo ensino-aprendizagem.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- i) trabalhar junto com todos os profissionais da área de educação numa perspectiva coletiva e integrada de coordenação pedagógica do processo educativo desenvolvido na unidade escolar.
- j) participar do processo de avaliação escolar e recuperação de alunos, analisando coletivamente as causas do aproveitamento não satisfatório e propor medidas para recuperá-los.
- k) orientar o corpo docente e técnico no desenvolvimento de suas competências profissionais, assessorando pedagogicamente e incentivando o espírito de equipe.
- l) desenvolver estudos e pesquisas na área educacional com vistas a melhoria do processo ensino-aprendizagem.
- m) coordenar a elaboração de forma coletiva de planos curriculares, planos de cursos, visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem, coordenando, supervisionando e avaliando sua execução.
- n) elaborar, implementar e avaliar projetos e programas educacionais voltados para a melhoria da qualidade do ensino.
- o) realizar estudos e pesquisas na área educacional para determinação de diagnósticos da realidade do sistema de ensino, de modo a subsidiar a definição de diretrizes e políticas educacionais do município, em consonância com as políticas e diretrizes do Estado e da União.
- p) desenvolver as atividades específicas que constituem as responsabilidades das unidades administrativas da Secretaria Municipal de Educação;
- q) Apoiar os demais setores e secretaria do município nos períodos de recessos escolares e/ou quando convocados pela autoridade superior
- r) desempenhar outras funções afins.

9.3 Os candidatos contratados nas modalidades D1, D2 e D3 e E1 para os cargos de PEB AI e PEB AF deverão, além de executar as tarefas descritas no item 9.1, deverão exercer as seguintes atribuições:

- a) atuar em colaboração com o pedagogo e o professor da classe comum em sala de aula, nas avaliações pedagógicas e os encaminhamentos a serem adotados nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento, como também participação no processo avaliativo;
- b) orientar ao professor da classe regular quanto à elaboração de currículo adaptado, atividades avaliativas e relatórios trimestrais de cada aluno especial sobre como alcançou a nota dada no sistema; elaborar, construir, executar e avaliar o Plano de desenvolvimento Individual do Aluno;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

- participar de planejamentos com os devidos registros para ministrar suas aulas;
- c) registrar através de relatórios trimestrais o desempenho do aluno; participar dos Conselhos de Classe, Jornada Pedagógica e de outras atividades realizadas na escola, mesmo que não seja dia letivo com aluno;
 - d) apoiar a família quanto às ações que favoreçam o desenvolvimento integral dos educandos; responsabilizar juntamente com a escola pelos levantamentos de dados solicitados pela SEDU e pelo censo escolar;
 - e) definir cronograma de atendimento do aluno contendo atendimento contraturno, colaborativo e planejamento;
 - f) identificar, organizar e produzir estratégias pedagógicas de recursos acessíveis; desenvolver atividades próprias do Atendimento Educacional Especializado.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

10.1 A inscrição do candidato importará no conhecimento e na aceitação de todas as condições desta seleção de professores em regime de contrato temporário, tais como se acham estabelecidas neste edital.

10.2 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos constatados no decorrer da seleção, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10.3 Concluído o processo de seleção e escolha para designação temporária de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará nova chamada dos candidatos classificados, realizada por meio da publicação no site da Prefeitura Municipal, Edital de Convocação específico, observando a ordem de classificação.

10.4 Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho (incluindo as horas de aula e horas atividade), determinado pela Instituição de Ensino, no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino.

10.5 Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Educação

10.6 A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosa ordem de classificação.

10.7 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Ibatiba/ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

10.8 Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora de acompanhamento, fiscalização e julgamento deste processo seletivo.

Ibatiba, ES, 19 de dezembro de 2017.

Luciano Miranda Salgado

Prefeito



Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO /2017

DATA/PERÍODO	ETAPA
19 de dezembro de 2017	Publicação do Edital do Processo Seletivo /2017
21 a 26 de dezembro de 2017	Período de Inscrições
27 de dezembro de 2017	Divulgação da Lista provisória de candidatos inscritos. Abertura do pedido de recursos sobre a lista
03 de janeiro de 2018	Publicação da lista definitiva de Candidatos Inscritos
04 de janeiro de 2018	Processo de contagem de pontos dos títulos e tempo de serviço dos candidatos
05 de janeiro de 2018	Divulgação do Resultado de Classificação Provisória Abertura do pedido de recursos sobre o resultado classificatório
08 de janeiro de 2018	Divulgação do Resultado Final de Classificação
16 de janeiro de 2018	Chamada dos Classificados*

** A chamada dos classificados será divulgada por meio de Edital de Convocação que determinará o local e o horário das escolhas por categoria de inscrições.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

CARGOS/CATEGORIAS/MODALIDADES/DISCIPLINAS X PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATOS HABILITADOS

CATEGORIA A

Cargo	Atuação	Requisitos
PEB AI	MODALIDADE A1 - Educação Infantil MODALIDADE A2 - Anos iniciais do ensino Fundamental - alfabetização (1º ao 3º ano) MODALIDADE A3 - Anos iniciais do Ensino Fundamental (4º ao 5ºano)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação Magistério das séries iniciais) ou Licenciatura Plena em Pedagogia OU Magistério das séries iniciais em nível superior.

CATEGORIA B

Cargo	Atuação/Disciplina	Requisitos
PEB AF	MODALIDADE B1 - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Educação Física	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Educação Física OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Física
	MODALIDADE B2 - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Artes	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Artes Plásticas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Plásticas OU Licenciatura Plena em Artes Visuais OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Visuais OU Licenciatura Plena em Educação Artística OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Educação Artística OU Licenciatura em Música OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Música



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

	OU Licenciatura em Teatro OU Licenciatura em Dança OU Licenciatura Plena em Artes OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes OU Licenciatura Plena em Artes Cênicas ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Artes Cênicas
MODALIDADE B3 - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Ensino Religioso	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Ensino Religioso; OU Licenciatura em qualquer curso na área do conhecimento, acrescida de curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ensino Religioso OU Graduação em Ciências da Religião, com complementação pedagógica em Ensino Religioso.
MODALIDADE B4 - Anos Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Português	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Letras/Português ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Português
MODALIDADE B5 - Anos Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Matemática	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Matemática OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação Matemática ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências – habilitação matemática OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM MATEMÁTICA.
MODALIDADE B6 - Anos Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Ciências	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Biologia OU Licenciatura Plena em Ciências Biológicas OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências Biológicas OU Licenciatura Plena em Ciências – habilitação biologia OU Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Ciências



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

		OU Licenciatura Curta em Ciências com PLENIFICAÇÃO EM BIOLOGIA.
	MODALIDADE B7 - Anos Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de História	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em História ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em História OU Licenciatura Plena em Ciências Sociais (para atuação de 6º ao 9º ano do ensino fundamental) OU Licenciatura plena em Filosofia
	MODALIDADE B8 - Anos Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Geografia	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Ciências Sociais OU Licenciatura Plena em Geografia ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Geografia OU Licenciatura Curta em Estudos Sociais com PLENIFICAÇÃO EM GEOGRAFIA
	MODALIDADE B9- Anos Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Inglês	Formação em Nível Superior em curso de Licenciatura Plena em Letras/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Letras/Inglês OU Licenciatura Plena em Português/Inglês ou Programa Especial de Formação Pedagógica para docentes em Português/Inglês

CATEGORIA C

Cargo	Atuação	Requisitos
Pedagogo	MODALIDADE C1 - Escolas da Rede Municipal de Ensino	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Supervisão Escolar e/ou Orientação Educacional e/ou Administração Escolar e/ou Gestão Escolar e/ou Gestão Educacional e/ou Inspeção Escolar ou Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Licenciatura Plena em qualquer área acrescida de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar ou Programa de formação pedagógica acrescido de pós-graduação com habilitação em Supervisão Escolar/Orientação Educacional/Administração escolar/Gestão Escolar ou Gestão Educacional ou Inspeção escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

CATEGORIA D

Cargo	Atuação	Requisitos
PEB AI ou PEB AF	MODALIDADE D1 - Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Auditiva	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Magistério das séries iniciais em nível superior OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena ACRESCIDO DE Curso de Atendimento Educacional Especializado na Área da Deficiência Auditiva – CAEEDA com 180 horas OU Curso Básico de Libras com Carga horária mínima de 120 horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
	MODALIDADE D2 - Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Visual	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Magistério das séries iniciais em nível superior OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena ACRESCIDO DE Curso com carga horária presencial de no mínimo 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência visual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.
	MODALIDADE D3 - Atendimento Educacional Especializado na Área de Deficiência Mental/Intelectual	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Magistério das séries iniciais em nível superior OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

		ACRESCIDO DE Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva na área pleiteada.
--	--	---

CATEGORIA E

Cargo	Atuação	Requisitos
PEB AI ou PEB AF	MODALIDADE E1 - Atendimento Educacional Especializado na Área de Transtornos Globais do Desenvolvimento (Autismo)	Licenciatura Plena em Pedagogia (Habilitação em Magistério das séries iniciais em nível superior) OU Licenciatura Plena em Pedagogia amparada pela Resolução CNE/CP nº 1, de 15 de maio de 2006. OU Magistério das séries iniciais em nível superior OU Curso de nível superior na área da Educação em nível de licenciatura Plena ACRESCIDO DE Curso com carga horária presencial de 120 (cento e vinte) horas na área de deficiência mental/intelectual com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES. Ou Curso de Pós-graduação na área de educação inclusiva na área pleiteada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

CARGOS/CATEGORIAS/MODALIDADES/DISCIPLINAS X PRÉ-REQUISITOS PARA CANDIDATOS NÃO-HABILITADOS

CATEGORIA A

Cargo	Atuação	Requisitos
PEB AI	MODALIDADE A1 - Educação Infantil MODALIDADE A2 - Anos iniciais do ensino Fundamental - alfabetização (1º ao 3º ano) MODALIDADE A3 - Anos iniciais do Ensino Fundamental (4º ao 5ºano)	Estudantes a partir do 5º período do curso de Pedagogia

CATEGORIA B

Cargo	Atuação/Disciplina	Requisitos
PEB AF	MODALIDADE B2 - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Artes	Estudantes a partir do 5º período do curso de Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes, Magistério em nível superior E curso de Pós- Graduação na área de Artes Graduação nas áreas de Artes Cênicas/Teatro , Artes Plásticas, Conservação e Restauro, Museologia, Música, Desenho Industrial, Arquitetura e Urbanismo. Licenciatura Plena em Letras Licenciatura Plena em Pedagogia
	MODALIDADE B3 - Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Ensino Religioso	Estudantes a partir do 5º período do curso de Ensino Religioso OU Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta horas) OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas
	MODALIDADE B4 - Anos Finais do	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Português



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

Ensino Fundamental na Disciplina de Português	OU Graduação nas áreas de Comunicação Social ou Direito cuja formação integrou o ensino de Língua Portuguesa na Grade Curricular
MODALIDADE B5 - Anos Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Matemática	Estudantes a partir do 5º período do curso de Matemática OU Graduação nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Ciências da Computação, Economia, Engenharia Agrícola, Engenharia Cartográfica, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia Mecânica, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Estatística e Física
MODALIDADE B6 - Anos Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Ciências	Estudantes a partir do 5º período do curso de Ciências Biológicas OU Graduação nas áreas de Biologia, Agronomia, Biomedicina, Engenharia e Saneamento Ambiental, Ciências Agrícolas, Ciências Agrárias, Ciências Biológicas, Bioquímica, Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Engenharia Florestal, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Medicina Veterinária, Nutrição, Odontologia e Zootecnia
MODALIDADE B7 - Anos Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de História	Estudantes a partir do 5º período do curso de História OU Graduação nas áreas de Filosofia, História e Antropologia.
MODALIDADE B8 - Anos Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Geografia	Estudantes a partir do 5º período do curso de Geografia OU Graduação nas áreas de Ciências Sociais, Geografia, Oceanografia e Turismo.
MODALIDADE B9 - Anos Finais do Ensino Fundamental na Disciplina de Inglês	Estudantes a partir do 5º período do curso de Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA OS CANDIDATOS HABILITADOS

PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS EM TODAS AS CATEGORIAS

TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO
Tempo de serviço na função de magistério (serão considerados os últimos 24 meses consecutivos ou não, até dezembro de 2017)	0,1 (um décimo de ponto) para cada mês completo trabalhado nas redes públicas de ensino deste ou de outros municípios, das esferas estadual e federal, ou na rede privada.

FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Pós-Graduação “Lato Sensu” na área de educação	5,0 pontos por título (limitado a 2 títulos)
Mestrado na área de educação	8,0 pontos por título (limitado a 1 título)
Doutorado na área de educação	10,0 pontos por título (limitado a 1 título)

FORMAÇÃO CONTINUADA/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Formação pela Escola	1,0 ponto por título (limitado a 07 títulos)

PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS NA CATEGORIA A MODALIDADE A2

FORMAÇÃO CONTINUADA/TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso do Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC)	4,0 pontos por título (limitado a 03 títulos)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO III

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA OS CANDIDATOS NÃO HABILITADOS

PARA OS CANDIDATOS INSCRITOS EM TODAS AS CATEGORIAS

<i>TEMPO DE SERVIÇO</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>
Tempo de serviço na docência (serão considerados os últimos 24 meses consecutivos ou não, até dezembro de 2017)	0,1 (um décimo de ponto) para cada mês completo trabalhado nas redes públicas de ensino deste ou de outros municípios, das esferas estadual e federal, ou na rede privada.

<i>FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</i>	<i>PONTUAÇÃO</i>
Pós-Graduação “Lato Sensu” na área de educação	5,0 pontos por título (limitado a 2 títulos)
Mestrado na área de educação	8,0 pontos por título (limitado a 1 título)
Doutorado na área de educação	10,0 pontos por título (limitado a 1 título)